

## **LEI ORDINÁRIA Nº 39**

*de 21 de maio de 1960*

### **DISPÕE SOBRE O GINÁSIO MUNICIPAL DE JARDIM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica criado o Ginásio Municipal de Jardim sob a orientação do executivo Municipal que, para tanto deverá nomear um Diretor substituto e um Secretário, independente de remuneração, pelo menos até o real funcionamento da instituição.*

**Art. 2º..** *O Ginásio Municipal de Jardim, sob a orientação do Executivo Municipal que para tanto deverá nomear um Diretor deverá entrar em pleno funcionamento no ano de 1.961, salvo motivo de força maior.*

**Art. 3º..** *O Executivo Municipal e o Diretor do Ginásio deverão providenciar a documentação necessária e o seu pronto encaminhamento as repartições competentes a fim de conseguir a imediata autorização de funcionamento da instituição.*

**Art. 4º..** *Para atender as despesas de maior necessidade com a Instituição, deverá o Executivo Municipal e o Diretor destacar no orçamento para o exercício de 1.961 a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).*

**Art. 5º..** *O Executivo Municipal e o Diretor do Ginásio, deverão pleitear, junto à chefia da C.E.R./ 3 até que seja possível a construção de uma sede própria.*

**Art. 6º..** O Poder Executivo, poderá pleitear subvenções do Estado e da Federação, para o Ginásio Municipal de Jardim.

**Art. 7º..** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º..** Revogam-se as disposições em contrárias.

*Prefeitura Municipal de Jardim, 21 de Maio de 1.960*

*Estácio Cunha Martins* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 39/1960 - 21 de maio de 1960*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*